



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM

NOTA TÉCNICA Nº 51/2026/PM-CPOFLICITACOES

1.

DA IDENTIFICAÇÃO

1.1.

Processo SEI: 0021.003946/2024-65

1.2.

Assunto: Análise de propostas do Pregão Eletrônico Nº 90349/2025/SUPEL

1.3.

Referência: Ofício nº 8615/2026/SUPEL-COGEN5 (76728727)

1.4.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios.
2.

DO OBJETO

2.1.

A presente Nota Técnica tem por objeto analisar tecnicamente as propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico Nº 90349/2025/SUPEL/RO, em atendimento ao Ofício nº 8615/2026/SUPEL-COGEN5 (76728727), o qual solicitou a análise técnica das propostas.

2.2.

O exame tem como foco verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, assegurando que todos os equipamentos e materiais atendam aos requisitos de qualidade e adequação ao uso institucional da Polícia Militar de Rondônia (PMRO).
3.

DA METODOLOGIA

3.1.

A presente análise fundamenta-se na comparação entre as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência e as informações/documentos apresentados pelos fornecedores (marca, modelo, catálogos e fichas técnicas).

3.2.

São estabelecidos três juízos possíveis na análise de cada item:

a) ATENDE – atende integralmente às exigências do edital.

b) NÃO ATENDE – não atende às especificações ou não apresentou a documentação ou informações capazes de comprovar que o item atende as especificações.

c) NÃO AVALIADO - Não avaliado em razão da falta de informações referentes à especificação técnica do produto ou material.

4.

DA ANÁLISE CONSOLIDADA

4.1.

A consolidação das análises é elaborada a partir da comparação entre as especificações constantes no Termo de Referência e as propostas apresentadas pelas empresas participantes.

4.2.

Para cada item licitado, é verificada as características técnicas, a documentação apresentada e a conformidade com os requisitos exigidos, registrando-se, de forma objetiva, os resultados obtidos quanto ao atendimento, não atendimento ou necessidade de diligência para complementação.

4.3.

A seguir, apresentam-se as informações em forma de tabela, de modo a facilitar a consolidação da conformidade das propostas.

4.4.

Da Proposta da Empresa LUZTRONIC FERRAMENTAS LTDA sob o ID 76712211.
- https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=46391970&infra_sistema=10000010... 1/3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
31	Martelete perfurador/rompedor profissional SDS Plus, 800 W, 127 V, energia de impacto de 2,4 J (EPTA), 3 modos de operação (perfuração, perfuração com impacto e rompimento), rotação sem carga de 0–1.150 rpm e 0–4.300 impactos por minuto, velocidade variável e reversível, embreagem de segurança contra travamento da broca, dupla isolamento; capacidade de perfuração em concreto 26 mm, madeira 30 mm e aço 13 mm. Acompanha maleta para transporte, empunhadura auxiliar ajustável e limitador de profundidade.	Unidade	30	STANLEY Stanley Black & Decker do Brasil Ltda/ SHR263K-BR	R\$ 980,00	R\$ 29.400,00	ATENDE	A Proposta atende às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
33	Roçadeira lateral à gasolina, motor 2 tempos monocilíndrico de 52 cm³, 2 HP de potência máxima, tanque de combustível de 1,2 litro, peso aproximado de 8,3 kg, eixo (tubo) bipartido, guidão tipo bicicleta com cabo para as duas mãos, sistema antivibratório, ignição eletrônica e partida manual retrátil. Acompanha carretel de fio de nylon, lâmina de 3 pontas e cinto de suporte.	Unidade	72	TOYAMA Toyama do Brasil/ TBC52SH	R\$ 1.025,00	R\$ 73.800,00	NÃO ATENDE	A própria licitante declara expressamente, na "ressalva apresentada de boa-fé", que o equipamento não alcança a potência mínima de 2,0 kW / 2,7 cv. A potência de 2 HP equivale a cerca de 1,49 kW, aproximadamente 25% abaixo do mínimo. A licitante declara também que a garantia de fábrica é de 3 meses, inferior aos 12 meses exigidos (TR itens 10.9.3, 16.1 e 21.14). Além disso, o próprio proponente enquadra o produto como de uso leve a moderado, o que é incompatível com a destinação a "atividades de maior intensidade" e com os modelos de referência.

4.5. Da Proposta da empresa SANTOS COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, sob o ID 76728669;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÁXIMA	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ATENDE/ NÃO ATENDE/ NÃO AVALIADO	JUSTIFICATIVA
35	SOPRADOR DE AR A GASOLINA: Tipo de Motor: Monocilíndrico, 2 tempos, refrigerado a ar. Potência Máxima: Mínimo de 1,0 HP. Cilindrada: Mínimo de 25,4 CC. Combustível: Gasolina + Óleo 2 tempos. Rotação Nominal: Mínimo de 8000 rpm. Capacidade do Tanque de Combustível: Mínimo de 0,5 Litros. Sistema de Partida: Manual retrátil. Volume de Ar: Mínimo de 600 m³/h. Velocidade do Ar: Mínimo de 60 m/s. Produto com garantia mínima de 12 (doze) com assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia.	Unidade	54	TEKNA/ S260TKY	R\$ 1.074,04	R\$ 57.998,16	NÃO ATENDE	A Proposta apresentada para este item não atende ao requisito exigido por falta de comprovação da velocidade do ar, da rotação nominal e da partida manual retrátil, da garantia mínima do fabricante e da assistência técnica autorizada em Rondônia, e por não demonstrar equivalência ao padrão profissional de referência.

5. DAS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

- 5.1. Após análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 90349/2025/SUPEL, à luz das especificações técnicas constantes do Termo de Referência sob o ID 70303856 e das disposições do Instrumento Convocatório sob o 69582469, conclui-se que:
- 5.2. A proposta abaixo relacionada foi analisada e apresenta conformidade com as especificações técnicas exigidas para o respectivo item, razão pela qual recomenda-se a APROVAÇÃO, estando apta ao prosseguimento no certame para o item abaixo discriminado:

a) Luztronic Ferramentas Ltda., para o Item 31, sob o ID 76712211;
- 5.3. As propostas abaixo relacionadas foram analisadas e apresentam desconformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no edital e Termo de Referência, razão pela qual recomenda-se a REPROVAÇÃO para os respectivos itens:

b) Luztronic Ferramentas Ltda., para o Item 33, sob o ID 76712211;

c) Santos Comercio e Negocios Ltda, para o Item 35, sob o ID 76728669;

5.4. As Reprovações decorreram de inadequações técnicas, incompatibilidade com as especificações mínimas exigidas no edital, ausência de comprovação documental suficiente ou não atendimento às exigências de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

5.5. Diante do exposto, esta área técnica opina:

- I - Pela APROVAÇÃO da proposta da empresa Luztronic Ferramentas Ltda., para o item 31, em que restou comprovada a conformidade técnica com o Termo de Referência, autorizando-se o regular prosseguimento da empresa nas demais fases do certame;
- II - Pela REPROVAÇÃO das propostas das empresas Luztronic Ferramentas Ltda., para o item 33, e Santos Comercio e Negocios Ltda, para o Item 35, em razão do não atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- III - Pelo encaminhamento dos autos à autoridade competente para apreciação e deliberação quanto às providências subsequentes no âmbito do certame.

ELAINE MARIA SANTOS DE MELO - 3º SGT QPPM
Auxiliar do Departamento de Licitações da CPOF

RAFAEL DE OLIVEIRA BATISTA - 1º Tenente QOAPM
Chefe do Departamento de Licitações da CPOF



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Batista, 1º Tenente**, em 25/09/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Maria Santos de Melo, 3º Sargento**, em 25/09/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76864085** e o código CRC **D2B97D90**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Militar - PM

Comissão Permanente de Licitações da CPOF PMRO - PM-CPOFLICITACOES

Decisão nº 139/2026/PM-CPOFLICITACOES

Tendo chegado ao meu conhecimento os autos do processo SEI 0021.003946/2024-65 e após analisar pormenorizadamente o teor do Ofício nº 78983/2026/PM-CPOFLICITACOES (76924841), que trata da análise das Propostas sob os IDs 76712211 e 76728669, e ainda, a Nota Técnica nº 51/2026/PM-CPOFLICITACOES (76864085), por meio da qual foram analisadas a adequação técnica e comercial das propostas, considerando a conformidade com o Termo de Referência sob o ID 70303856 e com o Instrumento Convocatório sob o ID 69582469:

RESOLVO:

I - Concordar com as conclusões e recomendações exaradas na Nota Técnica nº 51/2026/PM-CPOFLICITACOES (76864085), que analisou as propostas citadas acima, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90349/2025/SUPEL.

II - APROVAR a proposta da empresa citada abaixo:

a) Luztronic Ferramentas Ltda., para o Item 31, sob o ID 76712211;

II - REPROVAR as propostas das empresas citadas abaixo:

b) Luztronic Ferramentas Ltda., para o Item 33, sob o ID 76712211;

c) Santos Comercio e Negocios Ltda, para o Item 35, sob o ID 76728669;

III - Determinar que a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF) adote as providências cabíveis para a tramitação processual do procedimento licitatório.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"
Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Avenida Lauro Sodré, 1663, Olaria, Porto Velho, Rondônia, 76.801-311
protocolo.cpodf@pm.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Ilton de Sousa Souto, Comandante-Geral da PMRO**, em 28/09/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76924924** e o código CRC **A7611A41**.

Referência: Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0021.003946/2024-65